PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 2390/PREF/2024

Araguari, 17 de dezembro de 2024.

Exmo. Senhor
Rodrigo Costa Ferreira
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Contém razões de veto total às Emendas de nºs 036-I(Fontes 1.500/1755), 036-II-a, 036-II-b e 036-II-c, integrantes do Anexo XXIV da Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024.

Vimos trazer ao conhecimento de VOSSA EXCELÊNCIA e ilustres Pares que vetamos totalmente as Emendas de nºs 036-I (Fontes 1.500/1.755), 036-II-a), 036-II-b), 036-II-c), apresentadas pela sua propositora ao Projeto de Lei de nossa iniciativa identificado pela ementa "Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2025", o qual após aprovado deu origem à Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024.

O Projeto de Lei nº 162/2024, de nossa iniciativa, foi aprovado com algumas emendas relativas a futuras ações que deverão constar no orçamento para o exercício de 2025. Não obstante se reconheça a importância da atuação legislativa, as emendas de nºs 036-I (Fontes 1.500/1.755), 036-II-a), 036-II-b), 036-II-c), que integram o Anexo XXIV da Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024, não reúnem condições de serem sancionadas e convertidas em lei, uma vez identificadas suas inconstitucionalidades/ilegalidades formais, impondo o veto total às mesmas.

Como se nota, as emendas em apreço estão em flagrante contradição com as normas de regência. O § 9º do art. 166 da Constituição Federal determina que as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, sendo reproduzida ipsis litteris no § 1º do seu art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Araguari.

CF/88"Art. 166. Os projetos de leis relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.....

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional 126, de 2022)

....."

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI

"Art. 149-A. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei orçamentária anual.

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária terão como limite máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº 57/2024)....."

Portanto, as Emendas de nºs 036-I (Fontes 1.500/1.755), 036-II-a), 036-II-b), 036-II-c), que integram o Anexo XXIV da Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024, ainda que não sejam consideradas como emendas individuais, apurou-se que que as mesmas extrapolaram o limite base de 2% (dois por cento) estabelecido pelo § 9º do art. 166 da CF/88 e no § 1º do art. 149-A da Lei Orgânica do Município de Araguari. Não sendo cabível apresentar emendas parlamentares ao orçamento fiscal em limite superior a esse valor, sob pena de incorrer em ilegalidade na iniciativa.

Ressalte, ainda, que a matéria em questão também teve parecer contrário da Consultoria Jurídica da Câmara Municipal (Parecer nº 157/2024), cópia anexa.

Ante o exposto recai o veto total nas Emendas a seguir destacadas, integrantes do Anexo XXIV da Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024, com os seguintes teores:

Emenda 036-I – R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) - Secretaria de Educação- construção de uma escola infantil para atender os Bairros: Santiago, Jóquei Clube, Palmeiras do Império;

Emenda 036-I – R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Secretaria de Educação- construção de uma escola infantil para atender os Bairros: Santiago, Jóquei Clube, Palmeiras do Império.

Emenda 036-II-a) - R$500.000,00 (quinhentos mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto- FAMEP- reforma e revitalização do Ginásio Nadir Borges Brandão (Zebrinha);

Emenda 036-II-b) - R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto- FAMEP- cobertura e revitalização da quadra localizada na Avenida Batalhão Mauá, no Bairro Gutierrez;

Emenda 036-II-c) - R$1.000.000,00 (um milhão de reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto- FAMEP- reforma do Centro de Iniciação de Esporte Luiz de Freitas Peixoto.

São estas as razões que nos levaram ao veto total às emendas de nºs 036-I (Fontes 1.500/1.755), 036-II-a), 036-II-b), 036-II-c), que integram o Anexo XXIV da Proposição de Lei nº 126, de 3 de dezembro de 2024, cumprindo-nos reiterar que os dispositivos alvejados possuem vício insanável por contrariarem a Constituição Federal e a Lei Orgânica do Município de Araguari, sendo impossível sancioná-las na forma em que se apresentam.

De resto, somem-se a tudo os demais motivos jurídicos que compõem o presente instrumento, fornecidos pela autoridade da Lei e da doutrina, para assegurar ao VETO TOTAL às Emendas referenciadas os trâmites legais e regimentais que lhe são próprios, levando-o oportunamente ao superior apreço do Emérito Plenário ao encontro do ansiado, justo e necessário acolhimento, o que desde já solicitamos.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

Renovando os nossos protestos de elevada estima e consideração às pessoas de VOSSA EXCELÊNCIA e demais VEREADORES, subscrevemo-nos.

Respeitosamente,

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.12.17 17:06:42 -03'00'

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 126, de 3 de dezembro de 2024.

Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2025.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1° Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2025, nos termos do art. 165, § 5°, da Constituição Federal de 1988, da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e da Lei n. 6.949, de 4 de julho de 2024, que estabelece as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2025, que compreende o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta, inclusive das Fundações instituídas e mantidas pelo Poder Público.

Parágrafo único. O orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2025, estima a receita em R$ 834.155.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), e fixa a despesa em igual valor.

Art. 2° A receita total da Administração Direta e Indireta é estimada em R$ 834.155.000,00 (oitocentos e trinta e quatro milhões, cento e cinquenta e cinco mil reais), e decorrerá da arrecadação de tributos, de transferências constitucionais, de rendas e de outras receitas correntes e de capital previstas na legislação em vigor, e obedecerá aos seguintes desdobramentos da origem de recursos:

I - Receita do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Direta	750.882.459,84
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta – Dependentes	37.567.540,16
Receita do Orçamento Fiscal da Administração Indireta – Independente	45.705.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**834.155.000,00**
TOTAL DA RECEITA DO MUNICÍPIO	**834.155.000,00**

Parágrafo único. O desdobramento da receita total estimada, no que respeita à classificação econômica, tem a seguinte especificação por categoria econômica:

RECEITAS CORRENTES (A)	**851.048.000,00**
Receitas Tributárias	150.106.140,23
Receitas de Contribuições	12.860.000,00
Receitas Patrimoniais	8.928.993,53
Receitas Agropecuárias	103.000,00
Receitas de Serviços	46.228.021,92
Transferências Correntes	618.123.712,00
Outras Receitas Correntes	14.698.132,32
RECEITAS DE CAPITAL (B)	**59.394.000,00**
Operações de Crédito	50.000.000,00
Alienação de Bens	940.000,00
Transferências de Capital	8.454.000,00
Outras Receitas de Capital	0,00
(-) DEDUÇÕES para Formação do FUNDEB (C)	**-76.287.000,00**
(-) Outras Deduções (D)	**0,00**
RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (E)	**0,00**
Receitas de Contribuições	0,00
Outras Receitas Intra-Orçamentárias	0,00
TOTAL DA RECEITA (F) = [(A + B – C – D) + E]	**834.155.000,00**

Art. 3° A despesa total, no mesmo montante da receita, é assim fixada:

I - Despesa do Orçamento Fiscal	**Valor em R$**
Despesa do Orçamento Fiscal da Câmara Municipal	26.927.000,00
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Direta - Poder Executivo	723.955.459,84

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS
****

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 126, de 3 de dezembro de 2024.

Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Dependentes	37.567.540,16
Despesa do Orçamento Fiscal da Administração Indireta - Independente	45.705.000,00
Total do Orçamento Fiscal	**834.155.000,00**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**834.155.000,00**

Art. 4° As categorias econômicas e de programação desta Lei correspondem, respectivamente, ao nível superior das classificações econômicas (Receitas e Despesas Correntes e de Capital) e programática (Programas).

Art. 5° Fica o Poder Executivo autorizado a alterar, mediante decreto, as fontes e destinação de recursos, os códigos e as descrições das modalidades de aplicação, dos grupos de natureza de receita e de despesa, das funcionais programáticas e das unidades orçamentárias constantes desta Lei e em seus créditos adicionais, para fins de correção de erros materiais.

Art. 6° As despesas serão realizadas segundo a discriminação dos anexos desta Lei, assim desdobradas:

I- por categoria econômica;

II- por órgãos e entidades de governo:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA:	
Câmara Municipal de Araguari	26.927.000,00
Gabinete do Prefeito	590.000,00
Secretaria Municipal de Governo	403.000,00
Procuradoria Geral do Município	15.266.000,00
Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Habitação	5.067.000,00
Secretaria Municipal de Administração	59.313.000,00
Secretaria Municipal da Fazenda	25.949.000,00
Secretaria Municipal de Educação	79.453.000,00
Secretaria Municipal de Infraestrutura	123.795.000,00
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo	3.399.000,00
Secretaria Municipal de Saúde	121.176.186,42
Secretaria Municipal de Serviços Urbanos e Distritais	25.039.000,00
Controladoria Geral	697.000,00
Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios	5.671.000,00
Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social	12.334.000,00
Secretaria Municipal de Gabinete	3.452.750,00

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 126, de 3 de dezembro de 2024.

Fundo Municipal de Assistência Social	5.013.846,26
Fundo Municipal de Habitação	105.000,00
Fundo Municipal de Saúde	150.000.000,00
Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente	210.000,00
FUNDEB	58.144.000,00
Secretaria Municipal de Meio Ambiente	9.250.000,00
Fundo Municipal de Urbanização	11.000,00
Secretaria Municipal de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana	8.034.000,00
Fundo Municipal de Trânsito e Transportes	451.000,00
Fundo Municipal de Turismo	316.000,00
Gabinete do Vice-Prefeito	670.450,00
Fundo Municipal do Idoso	125.000,00
Fundo Especial dos Direitos da Mulher	73.000,00
Fundo Municipal para a Promoção da Igualdade Racial	180.000,00
Fundo Municipal de Proteção ao Erário	102.000,00
Fundo Municipal de Proteção dos Animais	373.000,00
Fundo de Inspeção Municipal	152.000,00
Fundo Municipal de Conservação de Terrenos Baldios	6.000,00
Fundo Municipal de Conservação de Calçadas e Edificações	840.000,00
Secretaria Municipal de Logística, Licitações, Compras, Contratos e Tecnologia da Informação	7.665.000,00
Reserva de Contingência	629.227,16
Subtotal	**750.882.459,84**
ADMINISTRAÇÃO INDIRETA:	
Superintendência de Água e Esgoto - SAE	45.705.000,00
Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC	16.430.616,34
Fundo Municipal de Preservação do Patrimônio Cultural	1.375.000,00
Fundo Municipal de Cultura	1.700.000,00
Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP	18.061.923,82
Subtotal	**83.272.540,16**
TOTAL DA DESPESA DO MUNICÍPIO	**834.155.000,00**

III- por função de governo - Administração Direta e Indireta:

Legislativa	8.968.500,00
Administração	111.686.700,00
Assistência Social	15.711.846,26
Previdência Social	14.863.000,00
Saúde	271.176.186,42
Trabalho	2.500,00
Educação	137.597.000,00
Cultura	19.505.616,34
Direitos da Cidadania	1.649.500,00
Urbanismo	82.990.000,00

Habitação	105.000,00
Saneamento	100.415.250,00
Gestão Ambiental	4.569.000,00
Agricultura	5.782.000,00
Indústria	1.236.000,00
Comércio e Serviços	622.000,00
Comunicações	22.000,00
Transporte	14.440.000,00
Desporto e Lazer	17.714.923,82
Encargos Especiais	24.468.750,00
Subtotal	**833.524.772,84**
Reserva de Contingência	**630.227,16**
TOTAL GERAL DA DESPESA	**834.155.000,00**

Art. 7º Para ajustes na programação orçamentária fica o Executivo autorizado a abrir créditos suplementares às dotações dos orçamentos contidos nesta Lei:

I- até o limite de 30% (trinta por cento) do valor total do orçamento, nos termos do art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, e suas alterações;

II- até o limite da dotação consignada como Reserva de Contingência.

§ 1º Os recursos da Reserva de Contingência serão destinados ao atendimento de riscos fiscais representados por passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais imprevistos, abertura de créditos adicionais para despesas não orçadas ou orçadas a menor.

§ 2º A apuração do excesso de arrecadação de que trata o art. 43 da Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964, será realizada em cada fonte de recurso identificada nos orçamentos da receita e da despesa para fins de abertura de créditos adicionais, conforme exigência contida nos art.s 8º, parágrafo único, e 50, inciso I, da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

§ 3º O controle da execução orçamentária será realizado de forma a preservar o equilíbrio de caixa para cada uma das fontes de recursos, conforme disposto nos art.s 8º, 42 e 50, inciso I, todos da Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 8º Os créditos suplementares e especiais aprovados pelo Poder Legislativo poderão ser considerados automaticamente abertos com a sanção e publicação da respectiva Lei.

Art. 9º No decurso da execução orçamentária fica o Chefe do Executivo autorizado a abrir créditos suplementares, observado o limite estabelecido no art. 7º, inciso I, desta Lei:

I- necessários ao cumprimento de vinculações constitucionais. legais e de convênios ou congêneres, até o limite do saldo financeiro de exercícios anteriores desses recursos e do seu excesso de arrecadação em 2025;

II- vinculados a operações de crédito, até o limite dos valores contratados, desde que não incluídos na estimativa de receita constante desta Lei;

III- destinados à cobertura de despesas de entidades da Administração Indireta, até o limite dos respectivos superávits financeiros do exercício anterior, bem como do excesso de arrecadação das suas receitas próprias somadas ao excesso de transferências financeiras a elas efetuadas durante o exercício.

Art. 10. Fica o Executivo autorizado a:

I- designar órgãos centrais para movimentar dotações comuns atribuídas às diversas unidades orçamentárias e para acompanhamento físico do desempenho governamental;

II- promover as medidas necessárias para ajustar os dispêndios ao efetivo comportamento da receita;

III- incluir novas fontes de recursos além daquelas originalmente aprovadas na Lei Orçamentária, ou em seus créditos adicionais, por meio de decreto do Poder Executivo, para atender às suas peculiaridades, podendo ser procedidas as alterações por anulação ou remanejamento de dotações, excesso de arrecadação, superávit financeiro, operações de crédito e convênios;

IV- proceder à realocação mediante remanejamento com destinação de recursos de um órgão para outro, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, por meio de decreto;

V- realizar transposições no âmbito dos programas de trabalho e/ou ações dentro do mesmo órgão, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada nesta Lei, mediante edição de decreto;

VI- transferir recursos entre as categorias econômicas de despesa dentro do mesmo órgão e o mesmo programa de trabalho, fixado o limite de 20% (vinte por cento) da despesa fixada na Lei, por meio de decreto;

VII- alterar as modalidades de aplicação, mediante decreto do Poder Executivo, sempre que se verifique a necessidade de sua adequação;

VIII- criar, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos, dentro de cada projeto, atividade ou operação especial, mediante decreto do Executivo;

IX- abrir créditos extraordinários nas situações estabelecidas na Lei Federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 11. Os créditos adicionais especiais e extraordinários autorizados nos últimos quatro meses do exercício financeiro de 2024 e reabertos nos limites de seus saldos, segundo disposto no § 2° do art. 167, da Constituição Federal de 1988, obedecerão à codificação constante desta Lei, inclusive quanto às fontes de recursos, que serão definidas no respectivo decreto de abertura.

Art. 12. Fica o Executivo autorizado a realizar operações de crédito, no curso da execução orçamentária, nos limites e condições estabelecidos em consonância com as Resoluções do Senado Federal n. 40, de 20 de dezembro de 2001, e n. 43 de 21 de dezembro de 2001, ambas republicadas em 9 de abril de 2002, e suas alterações, bem como na legislação federal pertinente, especialmente na Lei Complementar Federal n. 101, de 4 de maio de 2000, e suas alterações.

Art. 13. Cabe aos Poderes Legislativo e Executivo assegurarem a interação e compatibilidade entre o planejamento para o exercício de 2025 contido na Lei n. 6.475, 20 de dezembro de 2021, PPA 2022-2025, na Lei n. 6.949, de 4 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias de 2025 e na Lei Orçamentária para o exercício de 2025, ficando autorizados os ajustes necessários à sua plena realidade.

Art. 14. As metas fiscais de receita, despesa, resultados primário e nominal, apurados segundo esta Lei, constantes do Demonstrativo da Compatibilidade da programação do orçamento com as Metas de Resultados Fiscais, atualizam as metas fixadas na Lei n. 6.949, de 4 de julho de 2024 - Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025.

PROPOSIÇÃO DE LEI N. 126, de 3 de dezembro de 2024.

Parágrafo único. O conteúdo da Lei Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2025 considera-se modificado por esta Lei Orçamentária e pelas alterações desta efetivadas mediante créditos adicionais.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2025, devendo a sua publicação e de seus anexos ser feita no Diário Oficial Eletrônico do Município de Araguari, bem como será posteriormente disponibilizada no rol de leis municipais no site da Prefeitura local.

Art. 16. Integram a presente Lei os seus anexos na seguinte sequência:
I- anexo I - Demonstrativo da Receita Estimada;
II- anexo II - Quadro de Detalhamento da Despesa por Fonte de Recurso- QDD;
III- anexo III - Demonstrativo de Despesa por Ações Segundo os Grupos de Despesa;
IV- anexo IV - Demonstrativo da Despesa Orçada;
V- anexo V – Despesa Orçada;
VI- anexo VI - Receitas por Fontes de Recursos;
VII- anexo VII - Despesas por Fonte de Recurso;
VIII- anexo VIII - Consolidação por Fonte de Recurso;
IX- anexo IX - Natureza da Receita e Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
X- anexo X - Natureza da Despesa Segundo as Categorias Econômicas;
XI- anexo XI - Natureza da Receita Segundo as Categorias Econômicas;
XII- anexo XII - Especificação da Despesa;
XIII- anexo XIII - Classificação Funcional - Programática: Código e Estrutura;
XIV- anexo XIV - Programa de Trabalho;
XV- anexo XV - Demonstrativo de Funções, Subfunções e Programas por Projetos e Atividades;
XVI- anexo XVI - Demonstrativo da Despesa por Funcional Programática Conforme Vínculo com os Recursos;
XVII- anexo XVII - Demonstrativo da Despesa por Órgãos e Funções de Governo;
XVIII- anexo XVIII - Comparativo com Base Anual da Receita Orçada com a Arrecadada;
XIX- anexo XIX - Comparativo da Despesa Autorizada com a Realizada;
XX- anexo XX - Demonstrativo da Receita por Fontes e Despesa por Funções de Governo;
XXI- anexo XXI - Quadro Demonstrativo do Programa Anual de Trabalho de Governo, em Termos de Realização de Obras e Prestação de Serviços;
XXII- anexo XXII - Tabelas Explicativas da Receita e Despesa;
XXIII- anexo XXIII - Quadro da Legislação das Unidades Administrativas;
XXIV- anexo XXIV- Emendas.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário. Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 3 de dezembro de 2024.

Rodrigo Costa Ferreira
Presidente

Ana Lúcia Rodrigues Prado
Primeira-Secretária

Sanciono a presente Proposição de Lei nº 126/2024, com exceção das Emendas de nºs 036-I (Fontes 1.500/1.755), 036-II-a), 036-II-b), 036-II-c), que integram o seu anexo XXIV, quanto às quais aponho veto total.
Comunique-se as razões do veto total às mencionadas Emendas ao Egrégio Legislativo Municipal.
Registre-se e publique-se.
Araguari, 17 de dezembro de 2024.

Assinado de forma digital por RENATO CARVALHO FERNANDES:21869056809
Dados: 2024.12.17 17:08:49 -03'00'

Renato Carvalho Fernandes
Prefeito

ANEXO XXIV - EMENDAS LOA-2025

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

Unidade Orçamentária: 02.06 – Secretaria Municipal de Administração

Valor Total para a Secretaria Municipal de Administração:.....R$ 290.000,00

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.3.3.70.41.00 **Ficha:** 169 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 169:.....R$ 55.000,00

Emenda 002-I-a) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- realização de manutenção no Presídio de Araguari;

Emenda 002-I-b) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- realização de manutenção na Delegacia de Polícia Civil - PCMG em Araguari;

Emenda 007-I-a) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- contribuição para a manutenção das atividades administrativas do Colégio Tiradentes da Polícia Militar de Minas Gerais - Unidade Araguari;

Emenda 007-I-b) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- contribuição para manutenção das atividades administrativas da Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais em Araguari;

Emenda 013-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- para a Segunda Companhia de Bombeiros Militar/Quinto BBM- aquisição de equipamentos para resgate de animais.

Dotação: 02.06.00.04.122.0002.2014.4.4.70.42.00 **Ficha:** 176 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 176:.....R$ 205.000,00

Emenda 007-II - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- projeto de videomonitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais em Araguari;

Emenda 013-II - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- aquisição de bens de capital, para reestruturação da Quarta/DRPC- Delegacia Regional de Polícia Civil de Minas Gerais em Araguari;

Emenda 015-I-a) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP - aquisição de bens de capital para a reestruturação da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil -DRPC/Araguari, visando a repressão criminal na cidade;

Emenda 015-I-b) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- Polícia Militar do Estado de Minas Gerais em Araguari- aquisição de equipamentos e serviço, com o objetivo de instalar câmeras de segurança na Praça Vereador Pedro Antônio das Chagas;

Emenda 019-I - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- subvenção- Polícia Civil do Estado de Minas Gerais- aquisição de bens de capital para reestruturação da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil DRPC/Araguari;

Emenda 021-I - R$15.000,00 (quinze mil reais) - Conselho de Segurança Pública- CONSEP- aquisição de bens de capital para reestruturação da Quarta Delegacia Regional Polícia Civil de Minas Gerais em Araguari, visando a repressão criminal na cidade;

Emenda 023-I - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- subvenção - aquisição de bens de capital para reestruturação da Quarta Delegacia Regional de Polícia Civil - DRPC/Araguari;

Emenda 032-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública- CONSEP- subvenção social- aquisição de bens;

Emenda 035-I - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- projeto de videomonitoramento da Polícia Militar de Minas Gerais – PMMG.

Dotação: 02.06.00.04.122.0005.2022.3.3.70.41.00 **Ficha:** 204 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 204:.....R$ 10.000,00

Emenda 009-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- projeto de reforma da Delegacia de Polícia Civil de Minas Gerais em Araguari;

Dotação: 02.06.00.04.122.0005.2023.3.3.70.41.00 **Ficha:** 211 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 211:.....R$ 10.000,00

Emenda 009-II - R$10.000,00 (dez mil reais) - Conselho de Segurança Pública - CONSEP- projeto de videomonitoramento da Polícia Militar do Estado de Minas Gerais;

Dotação: 02.06.00.04.122.0005.2024.4.4.90.51.00 **Ficha:** 225 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 225:.....R$ 10.000,00

Emenda 009-III - R$10.000,00 (dez mil reais) - Execução de convênio - Corpo de Bombeiros - obras e instalações;

Unidade Orçamentária: 02.07 – Secretaria Municipal da Fazenda

Valor Total para a Secretaria Municipal da Fazenda:.....R$ 40.000,00

Dotação: 02.07.00.04.122.0002.2032.3.3.50.41.00 **Ficha:** 249 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 249:.....R$ 10.000,00

Emenda 007-III - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação de Moradores do Condomínio Sol Nascente- construção de maneira especial de uma sala para realização de reuniões da associação.

Dotação: 02.07.00.04.122.0002.2032.3.3.70.41.00 **Ficha:** 250 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 250:.....R$ 30.000,00

Emenda 009-IV - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Associação dos Trabalhadores Assentados na Fazenda Bom Jardim.

Unidade Orçamentária: 02.08 - Secretaria Municipal de Educação

Valor Total para a Secretaria Municipal de Educação:.....R$ 60.000,00

Dotação: 02.08.00.12.122.0002.2025.3.3.90.36.00 **Ficha:** 289 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 289:.....R$ 10.000,00

Emenda 029-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Secretaria de Educação- contratação de pessoa física para capacitação no Departamento de Psicólogos e Assistentes Sociais.

Dotação: 02.08.00.12.361.0031.2040.4.4.90.52.00 **Ficha:** 328 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 328:.....R$ 30.000,00

Emenda 007-IV-a) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Escola Municipal Ozório Vieira Carrijo (Barracão)- aquisição de equipamentos e material permanente;

Emenda 007-IV-b) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Escola Estadual José Carneiro da Cunha- compra de instrumentos específicos para a fanfarra;

Emenda 007-IV-c) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Escola Municipal José Inácio (Contenda)- aquisição de equipamentos e material permanente.

Dotação: 02.08.00.12.365.0009.2035.3.3.90.30.00 **Ficha:** 352 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 352:.....R$ 5.000,00

Emenda 007-V - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Centro Municipal de Educação Infantil Zoroastro Moreira- aquisição de brinquedos;

Dotação: 02.08.00.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00 **Ficha:** 356 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 356:.....R$ 15.000,00

Emenda 007-VI - R$15.000,00 (quinze mil reais) - Centro Municipal de Educação Infantil Inês Vasconcelos de Paiva Neves- construção de forro no refeitório;

Unidade Orçamentária: 02.15 – Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios

Valor Total para a Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios:.....R$ 337.000,00

Dotação: 02.15.00.20.122.0002.2410.3.3.90.39.00 **Ficha:** 607 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 607:.....R$ 20.000,00

Emenda 013-III - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Realização das manutenções necessárias na rampa do caminhão de apreensão dos animais de grande porte.

Dotação: 02.15.00.20.122.0003.2041.3.3.50.43.00 **Ficha:** 610 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 610:.....R$ 267.000,00

Emenda 002-II - R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari- subvenção social para (custeio) reformas;

Emenda 007-VII - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari- subvenção social- manutenção de suas atividades;

Emenda 009-V - R$10.000,00 (dez mil reais) - Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Araguari- repasse;

Emenda 013-IV - R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari- realização e produção da Expo Araguari/2025;

Emenda 017-I - R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari- reformas e manutenção no Parque de Exposições;

Emenda 031-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari- subvenção social- manutenção de suas atividades;

Emenda 032-II - R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Sindicato Rural- manutenção de suas atividades;

Emenda 035-II - R$10.000,00 (dez mil reais) - Sindicato dos Produtores Rurais de Araguari.

Dotação: 02.15.00.20.605.0003.2072.3.3.90.39.00 **Ficha:** 631 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 631:.....R$ 50.000,00

Emenda 007-VIII - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Abastecimento e Agronegócios- aquisição e instalação de mata-burros;

Emenda 021-II - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Instalação de mata-burro.

Unidade Orçamentária: 02.16 – Secretaria do Desenvolvimento Social

Valor Total para a Secretaria do Desenvolvimento Social:.....R$ 84.000,00

Dotação: 02.16.00.04.122.0026.2005.3.3.50.43.00 **Ficha:** 637 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 637:.....R$ 45.000,00

Emenda 009-VI-a) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação Grupo Semente Esperança;

Emenda 009-VI-b) - R$10.000,00 (dez mil reais) - SER - Serviço Evangélico de Reabilitação;

Emenda 009-VI-c) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- custeio de ações de prevenção, saúde, atividades sociais, lazer, alimentação e manutenção;

Emenda 009-VI-d) - R$15.000,00 (quinze mil reais) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE.

Dotação: 02.16.00.08.122.0002.2015.4.4.90.52.00 **Ficha:** 675 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 675:.....R$ 20.000,00

Emenda 029-II - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social: pequenas reformas na MUP-Microunidade de Produção.

Dotação: 02.16.00.08.244.0002.2049.4.4.90.52.00 **Ficha:** 685 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 685:.....R$ 19.000,00

Emenda 009-VII-a) - R$4.000,00 (quatro mil reais) - Primeiro Conselho Tutelar de Araguari - realização de atividades;

Emenda 009-VII-b) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Segundo Conselho Tutelar de Araguari - realização de atividades;

Emenda 013-V - R$10.000,00 (dez mil reais) - Segundo Conselho Tutelar- compra de materiais permanentes.

Unidade Orçamentária: 02.19 – Fundo Municipal de Assistência Social

Valor Total para o Fundo Municipal de Assistência Social:.....R$ 260.846,26

Dotação: 02.19.00.08.245.0026.2101.3.3.50.43.00 **Ficha:** 757 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 757:.....R$ 110.000,00

Emenda 007-IX-a) - R$4.000,00 (quatro mil reais) - Subvenção Social- Associação Mutirão- manutenção das oficinas de violão e de inglês;

Emenda 007-IX-b) - R$3.000,00 (três mil reais) - Associação Grupo Semente Esperança- compra de leite em pó, cestas de frutas e de legumes, e de fraldas;

Emenda 007-IX-c) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE- manutenção dos trabalhos e de projetos desenvolvidos pela associação;

Emenda 007-IX-d) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação Casa de Davi- manutenção das atividades e de projetos desenvolvidos pela associação;

Emenda 013-VI - R$10.000,00 (dez mil reais) - Clube Soroptimista Internacional de Araguari- subvenção social;

Emenda 021-III - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Grupo Semente Esperança- subvenção social;

Emenda 029-III - R$13.000,00 (treze mil reais) - Secretaria de Desenvolvimento Social: Associação dos Deficientes Físicos de Araguari - ADEFA - subvenção social para custear despesas cartoriais;

Emenda 031-II - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação Grupo Semente Esperança- subvenção social- manutenção de suas atividades;

Emenda 032-III - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Casa de Davi- manutenção de suas atividades;

Dotação: 02.19.00.08.245.0026.2203.3.3.50.43.00 **Ficha:** 768 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 768:.....R$ 140.846,26

Emenda 007-X-a) – 10.000,00 (dez mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- custeio de despesas, manutenção e melhorias das atividades desenvolvidas;

Emenda 007-X-b) – 10.000,00 (dez mil reais) - Núcleo Espírita Bezerra de Menezes- manutenção das atividades desenvolvidas;

Emenda 015-II-a) – 50.000,00 (cinquenta mil reais) - Associação Grupo Semente Esperança- manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação;

Emenda 015-II-b) – 10.846,26 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação Casa de Davi- manutenção dos projetos desenvolvidos pela associação;

Emenda 017-II-a) – 20.000,00 (vinte mil reais) - Subvenção social- Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei;

Emenda 017-II-b) – 15.000,00 (quinze mil reais) - Subvenção social- Beneficência Evangélica Araguarina - BEA;

Emenda 017-II-c) – 20.000,00 (vinte mil reais) - Subvenção social- Casa do Caminho;

Emenda 032-IV – 5.000,00 (cinco mil reais) - Núcleo Espírita Bezerra de Menezes- manutenção de atividades.;

Dotação: 02.19.00.08.245.0026.2203.4.4.50.42.00 **Ficha:** 772 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 772:.....R$ 10.000,00

Emenda 015-III – 10.000,00 (dez mil reais) - Beneficência Evangélica Araguarina - BEA- compra de material permanente.

Unidade Orçamentária: 02.25 – Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Valor Total para a Secretaria Municipal de Meio Ambiente.....R$ 30.000,00

Dotação: 02.25.00.18.541.0002.2041.4.4.50.42.00 **Ficha:** 925 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 925:.....R$ 30.000,00

Emenda 032-V – 30.000,00 (trinta mil reais) - Associação Ornitológica de Araguari e Região- subvenção social- construção de cobertura de telhado no seu espaço.

Unidade Orçamentária: 02.32 – Fundo Municipal do Idoso

Valor Total para o Fundo Municipal do Idoso: .....R$ 20.000,00

Dotação: 02.32.00.04.122.0002.2466.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.079 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.079:.....R$ 20.000,00

Emenda 032-VI - 20.000,00 (vinte mil reais) - Loja Maçônica Fênix n. 56- subvenção social- realização de suas atividades e aquisição de material permanente.

Unidade Orçamentária: 02.36 – Fundo Municipal de Proteção dos Animais

Valor Total para o Fundo Municipal de Proteção dos Animais: .....R$ 163.000,00

Dotação: 02.36.00.04.122.0002.2505.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.105 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.105:.....R$ 163.000,00

Emenda 013-VII - 163.000,00 (cento e sessenta e três mil reais) - Associação Esperança Animal e Humana Araguari- subvenção social- fomentar a proteção animal no Município (aquisição de ração, medicamentos e diversos), manutenção e conservação da sede da associação e atendimento veterinário.

Unidade Orçamentária: 03.20 – SAE – Superintendência de Água e Esgoto

Valor Total para a SAE – Superintendência de Água e Esgoto: .....R$ 30.000,00

Dotação: 03.20.00.17.122.0002.1214.4.4.90.51.00 **Ficha:** 1.152 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.152:.....R$ 30.000,00

Emenda 021-IV – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Perfuração de poço artesiano no Porto Barreiro.

Unidade Orçamentária: 04.17 – FAEC – Fundação Araguarina de Educação e Cultura

Valor Total para o FAEC - Fundação Araguarina de Educação e Cultura.....R$ 2.652.616,34

Dotação: 04.17.00.13.122.0002.2015.4.4.90.52.00 **Ficha:** 1.220 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.220:.....R$ 38.846,26

Emenda 019-II – R$38.846,26 (trinta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) – Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- aquisição de materiais.

Dotação: 04.17.00.13.391.0023.1043.3.3.90.39.00 **Ficha:** 1.237 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.237:.....R$ 8.000,00

Emenda 032-VII - R$8.000,00 (oito mil reais) - Escola de Vôlei Araguari - EVA- subvenção social- para manutenção do vôlei.

Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2097.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.263 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.263:.....R$ 2.314.923,82

Emenda 002-III-a) – R$103.846,26 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação Mutirão- realização de suas atividades;

Emenda 002-III-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Grupo Sol de Teatro- realização de suas atividades;

Emenda 006-I – R$331.846,26 (trezentos e trinta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Concessão de subvenção social- Associação Mutirão;

Emenda 007-XI-a) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente - filial- manutenção dos trabalhos e projetos desenvolvidos pela associação;

Emenda 007-XI-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Sementear - Cultura, Arte e Educação, para promoção e realização de suas atividades educacionais, culturais e sociais;

Emenda 007-XI-c) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Subvenção social- Grupo Sol de Teatro- realização das atividades;

Emenda 007-XI-d) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Subvenção social- Associação Raízes Culturais- realização e manutenção de oficinas culturais voltadas para os jovens, adultos e idosos.

Emenda 009-VIII-a) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Subvenção social- Associação Mutirão- manutenção;

Emenda 009-VIII-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Concessão de subvenção social- Grupo Sol de Teatro;

Emenda 009-VIII-c) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Concessão de subvenção social- Associação Sementear - Cultura, Arte e Educação;

Emenda 009-VIII-d) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Subvenção social- Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê- destinada ao Projeto Sociocultural Desportivo Pé na Rua;

Emenda 012-I-a) – R$330.000,00 (trezentos e trinta mil reais) - Projeto Mutirão- subvenção social;

Emenda 012-I-b) – R$3.846,26 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Grupo Sol de Teatro- subvenção social;

Emenda 013-VIII-a) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação Cultural Recreativa Bloco Maculelê- Projeto Sociocultural Desportivo Pé na Rua;

Emenda 013-VIII-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Sociocultural José Lázaro Henriques;

Emenda 013-VIII-c) – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Associação Cultura EmCena- subvenção social;

Emenda 013-VIII-d) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Grupo Sol de Teatro- para as atividades;

Emenda 015-IV-a) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Mutirão- realização de atividades recreativas;

Emenda 015-IV-b) – R$6.000,00 (seis mil reais) - Associação Mutirão- realização de aulas de capoeira;

Emenda 015-IV-c) – R$15.000,00 (quinze mil reais) - Associação Cultura Emcena- realização de espetáculos teatrais;

Emenda 015-IV-d) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Associação Sementear - Cultura, Arte e Educação- concessão de subvenção social para realização de suas atividades;

Emenda 015-IV-e) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente- realização de espetáculos teatrais;

Emenda 017-III-a) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente – Filial- realização de suas atividades;

Emenda 017-III-b) – R$99.846,26 (noventa e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Destinado a realização de suas Atividades para Grupo Sol de Teatro;

Emenda 023-II – R$278.846,26 (duzentos e setenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- subvenção social- Associação Mutirão;

Emenda 025-I-a) – R$243.846,26 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação Mutirão- subvenção social- promover as atividades da associação;

Emenda 025-I-b) – R$70.000,00 (setenta mil reais) - Associação Sociocultural José Lázaro Henriques- subvenção social- para projetos de artesanato, comemoração ao dia das crianças e demais atividades;

Emenda 028-I – R$300.000,00 (trezentos mil reais) - Associação Mutirão- subvenção social- realização de projetos culturais;

Emenda 029-IV-a) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- subvenção social para Associação Encantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente - evento cultural na Escola Estadual José Carneiro da Cunha;

Emenda 029-IV-b) – R$130.000,00 (cento e trinta mil reais) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- subvenção social- Associação Mutirão- atividades a favor da mulher, idoso e crianças;

Emenda 029-IV-c) – R$10.846,26 (dez mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura- subvenção social- Coral "Eu Canto para Você" - aulas de musicalização- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE;

Emenda 032-VIII-a) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Emcantar de Arte, Educação, Cultura e Meio Ambiente- subvenção social- realização de suas atividades;

Emenda 032-VIII-b) – R$2.000,00 (dois mil reais) - Associação Mutirão- subvenção social- realização de suas atividades;

Emenda 032-VIII-c) – R$55.000,00 (cinquenta e cinco mil reais) - Grupo Sol de Teatro- subvenção social- realização de suas atividades;

Emenda 032-VIII-d) – R$4.000,00 (quatro mil reais) - Associação Sementear - Cultura, Arte e Educação- realização de suas atividades;

Emenda 035-III – R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- Associação Mutirão- subvenção social destinada a realização das atividades.

Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2127.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.273 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.273:.....R$ 50.000,00

Emenda 021-V – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Moçambique Branco- subvenção social.

Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2170.3.3.90.39.00 **Ficha:** 1.283 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.283:.....R$ 225.000,00

Emenda 002-IV - R$100.000,00 (cem mil reais) - Repasse para a manutenção das atividades de apoio da Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- promoção de eventos culturais;

Emenda 007-XII - R$10.000,00 (dez mil reais) – Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC - realização do encontro de motoqueiros;

Emenda 009-IX - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- realização de atividades;

Emenda 021-VI - R$15.000,00 (quinze mil reais) – Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- promover eventos culturais;

Emenda 032-IX - R$10.000,00 (dez mil reais) – Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- subvenção social- realização de eventos culturais;

Emenda 035-IV - R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- realização do evento automotivo Octane Crew e Grupo Trem das Gerais, aniversário de trinta anos; promoção de eventos culturais.

Dotação: 04.17.00.13.392.0024.2170.4.4.90.52.00 **Ficha:** 1.285 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.285:.....R$ 15.846,26

Emenda 013-IX - R$15.846,26 (quinze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Fundação Araguarina de Educação e Cultura - FAEC- aquisição/locação de tendas.

Unidade Orçamentária: 05.13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Valor Total para o FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.....R$ 2.252.923,82

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.318 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.318:.....R$ 1.508.077,56

Emenda 002-V-a) - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS- apoio aos projetos de campeonato de futsal rural nos Distritos de Amanhece, Piracaíba e no Povoado Alto São João; premiação, aquisição de materiais esportivos;

Emenda 002-V-b) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Liga Araguarina de Futebol - LAF- concessão de subvenção visando aquisição de bolas para o Campeonato Interbairros;

Emenda 006-II-a) - R$29.000,00 (vinte e nove mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- concessão de subvenção - Escola de Vôlei Araguari - EVA;

Emenda 006-II-b) - R$3.000,00 (três mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto- FAMEP- concessão de subvenção- Liga Araguarina de Futebol - LAF- compra de uniforme e de bola para o time do Bairro Milenium, para o Campeonato Interbairros;

Emenda 007-XIII-a) - R$36.846,26 (trinta e seis mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Liga Araguarina de Futebol - LAF, sendo:

a) R$ 7.846,26 (sete mil oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - custear gastos administrativos e de suas atividades;

b) R$ 20.000,00 (vinte mil reais) - compra de bolas de futebol de campo para serem doadas às equipes da 1ª e 2ª Divisão do Campeonato Amador e às equipes da Copa Sênior;

c) R$ 9.000,00 (nove mil reais) - custear gastos de divulgação e transmissão dos eventos esportivos e competições regionais.;

Emenda 007-XIII-b) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS - custear a realização e premiação do campeonato de futebol de salão masculino e feminino nos Distritos de Piracaíba e de Contenda;

Emenda 007-XIII-c) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação Mutirão - manutenção e custeio das atividades voltadas ao projeto do esporte Karatê-Do;

Emenda 009-X-a) - R$25.846,26 (vinte e cinco mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Liga Araguarina de Futebol - LAF- realização de atividades;

Emenda 009-X-b) - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS- realização de atividades;

Emenda 009-X-c) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Subvenção social - Associação Mutirão- manutenção das ações do esporte do Karatê-Do;

Emenda 012-II-a) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - América Futebol Clube- subvenção social;

Emenda 012-II-b) - R$5.000,00 (cinco mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto- subvenção social;

Emenda 012-II-c) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Associação Mutirão- aulas de karatê;

Emenda 017-IV-a) - R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) - Liga Araguarina de Futsal – LAFS- realização dos projetos;

Emenda 017-IV-b) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Subvenção social- América Futebol Clube;

Emenda 019-III-a) - R$100.000,00 (cem mil reais) - Equipe Bravo Jiu-Jitsu;

Emenda 019-III-b) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Flamante Futebol Clube- subvenção social;

Emenda 021-VII - R$133.846,26 (cento e trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - América Futebol Clube- subvenção social;

Emenda 023-III - R$5.000,00 (cinco mil reais) - América Futebol Clube- subvenção social;

Emenda 025-II - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Esporte no Bairro, por meio da Associação Mutirão;

Emenda 029-V-a) - R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP - subvenção social: Liga Araguarina de Futsal - realização das atividades na Copinha de Sub 7 à Sub 20;

Emenda 029-V-b) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP - subvenção social: Liga Araguarina de Futsal - realização de torneios, campeonatos, arbitragens, premiações para crianças e adultos nas escolinhas de base do basquete;

Emenda 029-V-c) - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP - Associação Mutirão- realização de atividades físicas ao ar livre nas praças em favor dos idosos;

Emenda 029-V-d) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP - Associação Mutirão- realização de aulas de karatê na Escola Estadual José Carneiro da Cunha;

Emenda 031-III-a) - R$160.000,00 (cento e sessenta mil reais) - Associação dos Corredores e Maratonistas de Araguari- subvenção social- desenvolvimento de projetos junto ao Clube

dos Desbravadores Constelações da Igreja Adventista do Sétimo Dia do Bairro São Sebastião.;

Emenda 031-III-b) - R$113.500,00 (cento e treze mil e quinhentos reais) - Liga Araguarina de Futebol- subvenção- manutenção do Projeto Esporte em Ação, desenvolvido na região da Água Clara e na Contenda, zona rural do Município;

Emenda 031-III-c) - R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Apoio ao desporto amador com passagens e despesas com locomoção, para apoio a Academia de Taekwondo Beliato Samarone, através do Programa Bolsa Atleta;

Emenda 031-III-d) - R$30.346,26 (trinta mil, trezentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Escola de Vôlei Araguari - EVA - custeio das atividades;

Emenda 032-X-a) - R$59.846,26 (cinquenta e nove mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Liga Araguarina de Futsal- subvenção social- realização de suas atividades;

Emenda 032-X-b) - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Associação dos Pais e Amigos dos Estudantes Desportistas - APAED- subvenção social- realização de suas atividades;

Emenda 032-X-c) - R$10.000,00 (dez mil reais) - América Futebol Clube- subvenção social- manutenção de suas atividades;

Emenda 032-X-d) - R$30.000,00 (trinta mil reais) - Investimento para o futebol profissional;

Emenda 035-V-a) - R$200.000,00 (duzentos mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS- realização de competições esportivas, esportes e lazer;

Emenda 035-V-b) - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Subvenção social desporto amador, futebol profissional;

Emenda 035-V-c) - R$3.846,26 (três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - América Futebol Clube- subvenção social.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.30.00 **Ficha:** 1.320 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.320:.....R$ 60.000,00

Emenda 019-IV-a) – 30.000,00 (trinta mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS- aquisição de material de consumo;

Emenda 019-IV-b) – 30.000,00 (trinta mil reais) - Associação Araguarina Phoênix- aquisição de uniformes;

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.31.00 **Ficha:** 1.321 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.321:.....R$ 35.000,00

Emenda 007-XIV – 10.000,00 (dez mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- realização e premiação do torneio de truco no Distrito de Piracaíba e na região da Contenda;

Emenda 017-V – 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- investir no futebol profissional.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.33.00 **Ficha:** 1.322 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.322:.....R$ 20.000,00

Emenda 009-XI – 20.000,00 (vinte mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- apoio aos atletas para competições e atividades desportivas.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.39.00 **Ficha:** 1.323 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.323:.....R$ 40.000,00

Emenda 007-XV - R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto FAMEP - realização do evento de motocross.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2122.3.3.90.48.00 **Ficha:** 1.324 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.324:.....R$ 20.000,00

Emenda 021-VIII – 20.000,00 (vinte mil reais) - Auxílio financeiros a Pessoas Físicas.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2136.3.3.90.33.00 **Ficha:** 1.330 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.330:.....R$ 9.000,00

Emenda 009-XII - R$9.000,00 (nove mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto -FAMEP- apoio ao esporte de alto rendimento, passagens e despesas com locomoção.

Dotação: 05.13.00.27.811.0019.2136.3.3.50.43.00 **Ficha:** 1.343 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.343:.....R$ 525.846,26

Emenda 002-VI - R$60.000,00 (sessenta mil reais) - Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- concessão de subvenção em apoio a Escola de Vôlei Araguari – EVA;

Emenda 007-XVI - R$20.000,00 (vinte mil reais) – Subvenção Social - Escola de Vôlei Araguari - EVA - custeio das atividades;

Emenda 009-XIII - R$80.000,00 (oitenta mil reais) – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP - realização de atividades da Escola de Vôlei Araguari – EVA;

Emenda 013-X - R$20.000,00 (vinte mil reais) – Escola de Vôlei Araguari - EVA- subvenção social;

Emenda 015-V-a) - R$5.000,00 (cinco mil reais) – Liga Araguarina de Futebol – LAF- compra de uniforme do time de futebol feminino;

Emenda 015-V-b) - R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) – Liga Araguarina de Futsal- realização de projetos da LAFS ou futebol de salão;

Emenda 015-V-c) - R$7.000,00 (sete mil reais) – Associação Mutirão- realização de aulas de Karatê;

Emenda 019-V-a) - R$100.000,00 (cem mil reais) – Escola de Vôlei Araguari - EVA- subvenção social;

Emenda 019-V-b) - R$5.000,00 (cinco mil reais) – América Futebol Clube- subvenção social;

Emenda 021-IX - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Escola de Vôlei Araguari - EVA- subvenção social;

Emenda 023-IV - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto - FAMEP- subvenção social- Escola de Vôlei Araguari – EVA;

Emenda 028-II - R$63.846,26 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Escola de Vôlei Araguari-EVA- subvenção social para- custeio de suas atividades.

EMENDAS APRESENTADAS COM BASE NO ART. 149-A-§1°, DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO - SAÚDE

Unidade Orçamentária: 02.11 - Secretaria Municipal de Saúde

Valor Total para a Secretaria Municipal de Saúde:.....R$ 6.185.386,42

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2015.4.4.90.52.00 **Ficha:** 469 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 469:.....R$ 100.000,00

Emenda 001-I-a) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Serviço de Atenção Domiciliar- compra de equipamentos e material permanente;

Emenda 001-I-b) - R$10.000,00 (dez mil reais) - Programa Humanizado de Atendimento Domiciliar - PHAD: compra de equipamentos e material permanente;

Emenda 008-I - R$10.000,00 (dez mil reais) - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD - Programa Melhor em Casa - investimentos em materiais permanentes;

Emenda 010-I - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Serviço de Atenção Domiciliar - SAD- aquisição e instalação de equipamentos;

Emenda 011-I - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Aquisição de material permanente de cama hospitalar e cadeiras de rodas para o Serviço de Atenção Domiciliar - SAD.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.30.00 **Ficha:** 478 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 478:.....R$ 25.000,00

Emenda 003-I-a) – R$ 15.000,00 (quinze mil reais) - Secretaria de Saúde: Programa de Prevenção, Educação e Saúde Bucal: "Prevenir para Sorrir.";

Emenda 003-I-b) – R$ 10.000,00 (dez mil reais) - Secretaria de Saúde: aquisição de óculos para pessoas de baixa renda inscritas no CadÚnico.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.3.3.90.39.00 **Ficha:** 480 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 480:.....R$ 39.000,00

Emenda 003-II - R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Secretaria de Saúde: Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF do Bairro Gutierrez - blindex e pequenas reformas - através de contratação de pessoa jurídica;

Emenda 005-I - R$4.000,00 (quatro mil reais) - Contratação de serviço de pessoa jurídica para aquisição e instalação de acrílico na Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF de Amanhece.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.51.00 **Ficha:** 483 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 483:.....R$ 288.846,26

Emenda 022-I - R$288.846,26 (duzentos e oitenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Construção da Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Helena.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2131.4.4.90.52.00 **Ficha:** 484 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 484:.....R$ 364.846,26

Emenda 001-II-a) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Unidade Básica de Saúde - UBS Santa Luzia, no Distrito de Piracaíba- compra de materiais e equipamentos de atendimento da unidade;

Emenda 001-II-b) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF do Distrito de Amanhece- aquisição de materiais e equipamentos da unidade;

Emenda 001-II-c) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Unidade Básica de Saúde - UBS do Bairro Independência- aquisição de materiais e equipamentos da unidade;

Emenda 003-III-a) – R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Secretaria de Saúde: Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF Wanderlei Inácio, Bela Suíça - aquisição de veículo para visitas domiciliares;

Emenda 003-III-b) – R$15.000,00 (quinze mil reais) - Secretaria de Saúde: Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF do Bairro Gutierrez - aquisição de ares-condicionados;

Emenda 005-II – R$16.000,00 (dezesseis mil reais) - Aquisição de ar-condicionado para atender a demanda na Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF de Amanhece;

Emenda 008-II – R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Unidades Básicas de Saúde da Família - UBSF's dos Distritos de Piracaíba, Amanhece e de Contenda- aquisição e instalação de aparelhos de ares-condicionados;

Emenda 010-II – R$15.000,00 (quinze mil reais) - Policlínica Municipal de Araguari- compra de dois equipamentos de ar-condicionado;

Emenda 011-II-a) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Aquisição de material permanente- ares-condicionados para a recepção das Unidades Básicas de Saúde da Família, sendo dois para cada unidade: Santa Helena, Piracaíba, Paraíso, Gutierrez, São Sebastião, Santa Terezinha I e III, Santa Terezinha II, Independência e Unidade Básica de Saúde - UBS Amorim;

Emenda 011-II-b) – R$13.846,26 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Aquisição de material permanente- computadores sendo dois para Unidade Básica de Saúde da Família - UBSF São Sebastião, Bosques e Goiás Parte Alta;

Emenda 022-II – R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) - Policlínica- compra de equipamentos e material permanente.

Dotação: 02.11.00.10.122.0002.2153.3.3.90.39.00 **Ficha:** 488 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 488:.....R$ 140.000,00

Emenda 011-III - R$140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - Aquisição de materiais permanentes - vinte e cinco cadeira ou poltronas macias, duas bombas difusoras e compra de um aparelho de ultrassom para Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Dotação: 02.11.00.10.302.0007.1034.3.3.50.41.00 **Ficha:** 500 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 500:.....R$ 2.176.616,34

Emenda 001-III-a) – R$120.000,00 (cento e vinte mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- custeio geral;

Emenda 001-III-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Associação Grupo Semente Esperança- contribuição/subvenção social;

Emenda 001-III-c) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- contribuição/subvenção social;

Emenda 001-III-d) – R$43.846,26 (quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação Raízes Culturais- realização de oficinas diversas para pacientes cadastrados na rede do Sistema Único de Saúde - SUS de Araguari;

Emenda 003-IV-a) – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Secretaria de Saúde: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - credenciamento de psicólogos - filhos e pais de autistas;

Emenda 003-IV-b) – R$33.846,26 (trinta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS - Centro de Reabilitação - convênios na área da saúde/Fonte 1.500 3.3.50.41.00/Contrib. 2.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41;

Emenda 005-II-a) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Concessão de subvenção- Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE;

Emenda 005-II-b) – R$5.000,00 (cinco mil reais) - Concessão de subvenção- Associação Raízes Culturais;

Emenda 005-II-c) – R$15.000,00 (quinze mil reais) - Concessão de subvenção- Beneficência Evangélica Araguarina - BEA;

Emenda 005-II-d) – R$13.000,00 (treze mil reais) - Associação Esperança Animal e Humana Araguari- distribuição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade; elaboração de oficinas para crianças com diagnóstico voltado para a saúde mental; elaboração de oficinas com intuito de aumentar a taxa de vacinação no Município; elaboração de mutirões de saúde para a aferição de pressão arterial, glicemia e afins, com o intuito de melhorar a autoestima; incluir pessoas carentes no mercado de trabalho; realização de oficinas de leitura; palestras para crianças com conscientização da saúde preventiva, palestras de

prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST's; distribuição de ração para animais, conforme cadastros dos protetores independentes;

Emenda 008-III-a) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Comunidade Terapêutica Pró-Vida - Subvenção social- custeio de despesas voltadas para a área da saúde;

Emenda 008-III-b) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- aquisição de fraldas geriátricas;

Emenda 010-III-a) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS/Saúde - custeio serviços, Centro de Reabilitação Física e Motora;

Emenda 010-III-b) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Beneficência Evangélica Araguarina - BEA - custeio serviços, execução e manutenção dos projetos para a área da saúde;

Emenda 010-III-c) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Comunidade Terapêutica Pró-Vida- manutenção das atividades;

Emenda 011-IV-a) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Comunidade Terapêutica Pró-Vida- subvenção social;

Emenda 011-IV-b) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Associação Esperança Animal e Humana Araguari- elaboração de oficinas e atividades voltadas para a saúde e bem-estar de crianças com diagnóstico voltado a saúde mental, pessoas em situação de vulnerabilidade, mutirões de saúde para aferição de glicemia, pressão arterial e afins; e para fomentar a proteção animal no Município (aquisição de ração, medicamentos e diversos);

Emenda 014-I-a) – R$250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) - Associação Esperança Animal e Humana Araguari- distribuição de cestas básicas para pessoas em situação de vulnerabilidade; elaboração de oficinas para crianças com diagnóstico voltado para a saúde mental; elaboração de oficinas com o intuito de aumentar a taxa de vacinação no Município; elaboração de mutirões de saúde para aferição de pressão arterial, glicemia e afins, com o intuito de melhorar a autoestima; incluir pessoas carentes no mercado de trabalho; realização de oficinas de leitura, palestras para as crianças para conscientização da saúde preventiva; palestras de prevenção de Infecções Sexualmente Transmissíveis - IST's; distribuição de ração para animais, conforme cadastros dos protetores independentes;

Emenda 014-I-b) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- subvenção social;

Emenda 014-I-c) – R$13.846,26 (treze mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- subvenção social;

Emenda 016-I-a) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Liga Araguari de Futsal – LAFS- centro de reabilitação, convênios na área de saúde. Fonte 1500 / 3.3.50.41.00 – Contribuições 02.11.10.302.0007.1034.3.3.50.41;

Emenda 016-I-b) – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Conselho Central de Araguari da Sociedade de São Vicente de Paulo - manutenção das atividades da entidade, relacionado a saúde;

Emenda 016-I-c) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei: manutenção dos projetos desenvolvidos pela entidade, relacionado à saúde;

Emenda 016-I-d) – R$63.846,26 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE- manutenção ou coordenação nos projetos desenvolvidos pela associação, relacionados à saúde;

Emenda 018-I-a) – R$35.000,00 (trinta e cinco mil reais) - Liga Araguarina de Futsal – LAFS- contribuições e convênios na área da saúde;

Emenda 018-I-b) – R$77.000,00 (setenta e sete mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- custeio geral;

Emenda 020-I – R$63.846,26 (sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais –APAE- contratação de psicólogos;

Emenda 022-III-a) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- projetos desenvolvidos na área da saúde;

Emenda 022-III-b) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais – APAE- manutenção ou coordenação dos projetos desenvolvidos;

Emenda 022-III-c) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Liga Araguarina de Futsal- LAFS- contribuição para convênio na área da saúde - Centro de Reabilitação;

Emenda 024-I-a) – R$170.846,26 (cento e setenta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação Casa de Davi- destinado para custeio;

Emenda 024-I-b) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Pró-Vida- subvenção social- manutenção, custeio e pagamentos de funcionários;

Emenda 026-I – R$103.846,26 (cento e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- projetos desenvolvidos na área da saúde;

Emenda 027-I-a) – R$143.846,26 (cento e quarenta três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Comunidade Terapêutica Pró-vida- custeio- manutenção de suas atividades na área da saúde;

Emenda 027-I-b) – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- custeio- manutenção de suas atividades na área da saúde;

Emenda 027-I-c) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Sindicato dos Trabalhadores e Empregados em Serviços Públicos Municipais de Araguari- SINTESPA - custeio- para a área da saúde, voltada aos servidores públicos municipais que são sindicalizados;

Emenda 033-I-a) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Grupo Semente Esperança- subvenção social- aquisição de medicamentos e outros;

Emenda 033-I-b) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Abrigo dos Velhos Abandonados Cristo Rei- subvenção social- compra de remédios, fraldas geriátricas e outros;

Emenda 033-I-c) – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Rotary Club Araguari Sul- subvenção social- compra de camas hospitalares e cadeiras de rodas;

Emenda 033-I-d) – R$10.000,00 (dez mil reais) - Comunidade Pró-Vida- manutenção de suas atividades;

Emenda 034-I-a) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- realização de exames, cirurgias;

Emenda 034-I-b) – R$30.846,26 (trinta mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE - subvenção social;

Emenda 034-I-c) – R$233.000,00 (duzentos e trinta e três mil reais) - Liga Araguarina de Futsal - LAFS - Centro de Reabilitação, convênios na área da saúde.

Dotação: 02.11.00.10.302.0007.1034.4.4.50.42.00 **Ficha:** 502 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 502:.....R$ 909.192,52

Emenda 001-IV - R$80.000,00 (oitenta mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- compra de equipamentos;

Emenda 008-IV - R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- compra de equipamentos;

Emenda 016-II - R$100.000,00 (cem mil reais) - Execução de convênio com a Santa Casa de Misericórdia de Araguari- aquisição e instalação de maquinário;

Emenda 022-IV - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- aquisição e instalação de maquinário;

Emenda 024-II - R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) - Hospital Santa Casa de Misericórdia de Araguari- compra de equipamentos;

Emenda 027-II - R$20.000,00 (vinte mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- custeio- manutenção de suas atividades;

Emenda 030 - R$363.846,26 (trezentos e sessenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Subvenção de auxílio- Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF;

Emenda 033-II - R$203.846,26 (duzentos e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- custeio geral e compra de equipamentos.

Dotação: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.30.00 **Ficha:** 506 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 506:.....R$ 150.000,00

Emenda 020-II – R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Hospital Santa Casa de Misericórdia- aquisição de materiais hospitalares.

Dotação: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.36.00 **Ficha:** 507 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 507:.....R$ 20.000,00

Emenda 033-III – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Criação de Programa de Atendimento de Saúde Mental.

Dotação: 02.11.00.10.302.0017.2082.3.3.90.39.00 **Ficha:** 508 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 508:.....R$ 1.951.885,04

Emenda 003-V-a) – R$65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) - Secretaria de Saúde: Hospital Universitário Sagrada Família - atendimento oftalmológico;

Emenda 003-V-b) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Secretaria de Saúde: Santa Casa de Misericórdia de Araguari - credenciamento de cirurgias de catarata;

Emenda 003-V-c) – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Secretaria de Saúde: Hospital Universitário Sagrada Família - credenciamento de psicólogos e nutricionistas - em pacientes bariátricos;

Emenda 005-IV – R$290.846,26 (duzentos e noventa mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Custeio serviços relacionados aos procedimentos oftalmológicos no Hospital Universitário Sagrada Família - USF;

Emenda 008-V – R$243.846,26 (duzentos e quarenta e três mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- gastos relacionados com procedimentos oftalmológicos;

Emenda 010-IV-a) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF - custeio serviços, realização de procedimentos oftalmológicos;

Emenda 010-IV-b) – R$100.000,00 (cem mil reais) - Santa Casa de Misericórdia de Araguari- custeio serviços;

Emenda 010-IV-c) – R$58.846,26 (cinquenta e oito mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Realização de exames de colangiopancreatografia-CPRE;

Emenda 011-V-a) – R$30.000,00 (trinta mil reais) - Gastos relacionados aos procedimentos de cirurgias de cataratas para Santa Casa de Misericórdia;

Emenda 011-V-b) – R$40.000,00 (quarenta mil reais) - Gastos relacionados aos procedimentos de cirurgias bariátricas para Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF;

Emenda 014-II – R$80.000,00 (oitenta mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- gastos relacionados com procedimentos oftalmológicos;

Emenda 016-III – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Instituto Nefrológico de Araguari- pagamento de consultas de nefrologia;

Emenda 018-II – R$251.846,26 (duzentos e cinquenta e um mil, oitocentos e quarenta e seis reais e vinte e seis centavos) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- gastos relacionados com procedimentos oftalmológicos;

Emenda 020-III – R$150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- cirurgias de média e alta complexidade;

Emenda 024-III – R$71.500,00 (setenta e um mil e quinhentos reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- custeio, realização de cirurgias em geral;

Emenda 026-II – R$260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família- cirurgias de média e alta complexidade;

Emenda 027-III – R$50.000,00 (cinquenta mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Familia - HUSF- custeio- gastos relacionados com procedimentos oftalmológicos;

Emenda 033-IV – R$70.000,00 (setenta mil reais) - Hospital Universitário Sagrada Família - HUSF- procedimentos oftalmológicos.

Dotação: 02.11.00.10.306.0017.2156.3.3.90.30.00 **Ficha:** 540 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 540:.....R$ 20.000,00

Emenda 001-V – R$20.000,00 (vinte mil reais) - Repasse Nutrição- compra de leite e suplemento alimentar.

DEMAIS EMENDAS À LOA

Unidade Orçamentária: 02.08 – Secretaria Municipal de Educação

Valor Total para a Secretaria Municipal de Educação:.....R$ 2.000.000,00

Dotação: 02.08.00.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00 **Ficha:** 356 **Fonte:** 1.500

Valor Total para a Ficha 356 – Fonte 1.500:.....R$ 1.600.000,00

Emenda 036-I – R$1.600.000,00 (um milhão e seiscentos mil reais) - (Vetado).

Dotação: 02.08.00.12.365.0009.2125.4.4.90.51.00 **Ficha:** 356 **Fonte:** 1.755

Valor Total para a Ficha 356 – Fonte 1.755:.....R$ 400.000,00

Emenda 036-I – R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) - (Vetado).

Unidade Orçamentária: 05.13 – FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto

Valor Total para o FAMEP – Fundação Municipal de Esportes e Paradesporto.....R$ 1.900.000,00

Dotação: 05.13.00.27.813.0019.2102.4.4.90.51.00 **Ficha:** 1.336 **Fonte:**1.500

Valor Total para a Ficha 1.336:.....R$ 1.900.000,00

Emenda 036-II-a) - R$500.000,00 (quinhentos mil reais) - (Vetado).

Emenda 036-II-b) - R$400.000,00 (quatrocentos mil reais) - (Vetado).

Emenda 036-II-c) - R$1.000.000,00 (um milhão de reais) – (Vetado).

Mariel Cadena da Matta
Secretária de Planejamento, Orçamento e Habitação
Prefeitura Municipal de Araguari

Art. 166 da Constituição Federal, de 1988

Mostrar mais detalhes →

Art. 166. Os projetos de lei relativos ao plano plurianual, às diretrizes orçamentárias, ao orçamento anual e aos créditos adicionais serão apreciados pelas duas Casas do Congresso Nacional, na forma do regimento comum.

§ 1º Caberá a uma Comissão mista permanente de Senadores e Deputados:

I - examinar e emitir parecer sobre os projetos referidos neste artigo e sobre as contas apresentadas anualmente pelo Presidente da República;

II - examinar e emitir parecer sobre os planos e programas nacionais, regionais e setoriais previstos nesta Constituição e exercer o acompanhamento e a fiscalização orçamentária, sem prejuízo da atuação das demais comissões do Congresso Nacional e de suas Casas, criadas de acordo com o art. 58.

§ 2º As emendas serão apresentadas na Comissão mista, que sobre elas emitirá parecer, e apreciadas, na forma regimental, pelo Plenário das duas Casas do Congresso Nacional.

§ 3º As emendas ao projeto de lei do orçamento anual ou aos projetos que o modifiquem somente podem ser aprovadas caso:

I - sejam compatíveis com o plano plurianual e com a lei de diretrizes orçamentárias;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;

b) serviço da dívida;

c) transferências tributárias constitucionais para Estados, Municípios e Distrito Federal; ou

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões; ou

b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 4º As emendas ao projeto de lei de diretrizes orçamentárias não poderão ser aprovadas quando incompatíveis com o plano plurianual.

§ 5º O Presidente da República poderá enviar mensagem ao Congresso Nacional para propor modificação nos projetos a que se refere este artigo enquanto não iniciada a votação, na Comissão mista, da parte cuja alteração é proposta.

§ 6º Os projetos de lei do plano plurianual, das diretrizes orçamentárias e do orçamento anual serão enviados pelo Presidente da República ao Congresso Nacional, nos termos da lei complementar a que se refere o art. 165, § 9º.

§ 7º Aplicam-se aos projetos mencionados neste artigo, no que não contrariar o disposto nesta seção, as demais normas relativas ao processo legislativo.

§ 8º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

~~**§ 9º** As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015)~~ (revogado)

§ 9º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, observado que a metade desse percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022) (Vide ADI 7697)

§ 9º-A Do limite a que se refere o § 9º deste artigo, 1,55% (um inteiro e cinquenta e cinco centésimos por cento) caberá às emendas de Deputados e 0,45% (quarenta e cinco centésimos por cento) às de Senadores. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 126, de 2022) (Vide ADI 7697)

§ 10. A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde previsto no § 9º, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 86, de 2015) (Vide ADI 7697)

~~**§ 11.** É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 9º deste artigo, em montante correspondente a 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da~~

www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 25/06/2024

LEI ORGÂNICA

LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI/MG.

PREÂMBULO

Confiando em DEUS, observando os princípios estabelecidos na Constituição da República Federativa do Brasil, na Constituição do Estado de Minas Gerais e, atendendo ainda a mais pura expressão da alma de nosso povo, Nós, Vereadores, reunidos na Câmara Municipal, promulgamos a seguinte Lei Orgânica do Município de Araguari:

TITULO I
DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

Art. 1º O Município de Araguari integra com autonomia política, administrativa e financeira, a República Federativa do Brasil e o Estado de Minas Gerais, nos termos das Constituições Federal e Estadual.

TITULO II
DA ORGANIZA ÇÃO MUNICIPAL.

CAPÍTULO I
DOS DIREITOS DO HABITANTE DO MUNICÍPIO.

Art. 2º O Município garantirá a imediata e plena efetividade dos direitos e garantias individuais e coletivos, mencionados na Constituição da República e na Constituição do Estado, bem como daqueles constantes dos tratados e convenções internacionais firmados pela República Federativa do Brasil.

Art. 3º Ninguém será discriminado, prejudicado ou privilegiado em razão do nascimento, idade, etnia, raça, cor, sexo, orientação sexual, estado civil, trabalho rural ou urbano, religião, convicções políticas ou filosóficas, deficiência física ou mental, por ter cumprido pena, nem por qualquer particularidade ou condição social.

Art. 4º O Município estabelecerá, em lei, dentro de seu âmbito de competência, sanções de natureza administrativa para quem descumprir o disposto no artigo anterior.

Art. 5º Todo o poder do Município emana do seu povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou ditamente, nos termos da Constituição Federal e desta Lei Orgânica.

Parágrafo Único - A soberania popular se manifesta, quando a todos são asseguradas condições dignas de existência, e será exercida:

I - pelo sufrágio universal e pelo voto direto e secreto, com igual valor para todos;

I - sejam compatíveis com o plano plurianual;

II - indiquem os recursos necessários, admitidos apenas os provenientes de anulação de despesa, excluídas as que incidam sobre:

a) dotações para pessoal e seus encargos;
b) serviço de dívida;

III - sejam relacionadas:

a) com a correção de erros ou omissões;
b) com os dispositivos do texto do projeto de lei.

§ 3º Os recursos que, em decorrência de veto, emenda ou rejeição do projeto de lei orçamentária anual, ficarem sem despesas correspondentes poderão ser utilizados, conforme o caso, mediante créditos especiais ou suplementares, com prévia e específica autorização legislativa.

Art. 149-A É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais do Legislativo Municipal em Lei orçamentária anual.

~~§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 1,2% (um inteiro e dois décimos por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde.~~

§ 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária terão como limite máximo 2% (dois por cento) da receita corrente líquida do exercício anterior ao do encaminhamento do projeto, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde. (Redação dada pela Emenda à Lei Orgânica nº **57**/2024)

§ 2º A execução do montante destinado a ações e serviços públicos de saúde, previsto no parágrafo anterior, inclusive custeio, será computada para fins do cumprimento do inciso I do § 2º do art. 198, da Constituição Federal, vedada a destinação para pagamento de pessoal ou encargos sociais.

§ 3º As programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica, adotando, nestes casos as seguintes medidas:

I - até 120 (cento e vinte) dias após a publicação da lei orçamentária, o Poder Executivo enviará ao Poder Legislativo, as justificativas dos impedimentos;

II - até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso I, deste parágrafo, o Poder Legislativo indicará ao Poder Executivo o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

III - até 30 de setembro ou até 30 (trinta) dias após o prazo previsto no inciso II, deste parágrafo, o Poder Executivo encaminhará projeto de lei ao Poder Legislativo sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável;

IV - se, até 20 de novembro ou até 30 (trinta) dias após o término do prazo previsto no inciso III, deste parágrafo, o Poder Legislativo não deliberar sobre o projeto, as programações orçamentárias previstas no caput deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória, cabendo ao Poder Executivo promover o remanejamento, nos termos previstos em lei orçamentária.

§ 4º Os restos a pagar poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira prevista no § 1º, deste artigo, até o limite de 0,6% (seis décimos por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
MINAS GERAIS

CONSULTORIA JURÍDICA

PARECER Nº 157/2024

Emenda n. 36 – Ver. Eunice Maria Mendes/PRD - ao Projeto de lei n. 162/2024, *que* "Estima a receita e fixa a despesa do orçamento fiscal do Município de Araguari para o exercício financeiro de 2025."

A emenda ora analisada extrapola os limites e condições estabelecidos no art. 149-A da Lei Orgânica do Município, não sendo considerada, pois, "emenda individual", nos termos do referido dispositivo. Por isso, não é de execução obrigatória pelo Executivo.

Este fato, no entanto, não impede que a emenda seja apreciada pelo Plenário, ao qual cabe a análise de mérito.

É o nosso parecer, **salvo melhor juízo.**

Araguari, em data das assinaturas eletrônicas.

HAMILTON FLAVIO DE LIMA:01311000682 Assinado de forma digital por HAMILTON FLAVIO DE LIMA:01311000682 Dados: 2024.11.25 08:40:33 -03'00'

Hamilton Flávio de Lima
Procurador

ILZA MARIA NAVES DE RESENDE:47693452672 Assinado de forma digital por ILZA MARIA NAVES DE RESENDE:47693452672 Dados: 2024.11.22 09:50:51 -03'00'

Ilza Maria Naves de Resende
Advogada